



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Câmara Municipal de Vila Flor

DESPACHO

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor e legal representante do Município de Vila Flor, nos termos do art.º 35º, nº 1, alínea a), do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência prevista no art.º 33º, alínea g), do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que me foi expressamente delegada por deliberação da Câmara Municipal de 11/03/2019, -----

DECIDO -----

Abrir procedimento concursal, tendo por objeto:-----

Celebração de contrato de cessão de exploração do estabelecimento de bebidas “Hasta Pública 1/2019_Cedência Temporária de Exploração do Minimercado e Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor”. -----

1. PREÇO BASE (Artigo 11.º do Programa de Procedimento):-----

O preço base fixado corresponde ao valor mínimo que a entidade adjudicante está disposta a contratar:-----

Fixa-se como preço base de licitação o valor (mensal) de **300,00 €** (Trezentos euros), acrescido do IVA, à taxa legal de 23% e refere-se à renda mensal para os meses de junho a setembro (4 meses). -

Nos restantes meses do ano, de outubro a maio do ano seguinte (8 meses) a renda a pagar pelo concessionário tem preço fixo e **não licitável** - a prestação mensal de **100,00 €** (Cem euros), acrescido do IVA, à taxa legal de 23%.-----

2. PRAZO DA CONCESSÃO: -----

A Concessão de exploração vigora pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data de outorga do contrato no ano de 2019 e fim no ano de 2027.-----

3. PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Artigo.º 5.º, 6.º e 8.º do Programa de Procedimento):-----

3.1. A proposta e documentos devem ser apresentados dentro dos seguintes prazos:-----

As Propostas (obrigatoriamente em formato papel) devem ser entregues até às 17h00 do **décimo quinto dia** (15 dias) a contar da publicitação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias seguidos). -----

3.2. As propostas devem ser em envelope opaco e fechado em cujo rosto se escreverá a palavra **“Proposta para cedência temporária da Exploração do Minimercado, Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor”**, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.-----

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO:-----

O presente procedimento é dirigido por um júri constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Sr. Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;-----

1º Vogal Efetivo: Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo;-----

2º Vogal Efetivo: Dr. Tiago Filipe Silva Morais;-----

1º Vogal Suplente: Dr. João Alberto Correia;-----

2º Vogal Suplente: Dr. Abílio Batista Maia Evaristo; -----

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

Os termos concretos do procedimento estão definidos no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento do Concurso, o qual poderá ser consultado. -----

6. PUBLICITAÇÃO:-----

O presente despacho e demais documentos serão publicitados no *site* do município, em <http://www.cm-vilaflor.pt/>, e nos respetivos lugares de estilo. -----

7. LOCAL E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:-----

O ato público terá lugar na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal**, pelas **10:15** horas do dia **1 de abril de 2019**, perante o Júri designado para o efeito.-----

Vila Flor, 12 de março de 2019. -----

O Presidente de Câmara



Fernando Francisco Teixeira de Barros